

Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

> Aprovação nº 87853/2019 TC n° 27/19 - DAP

> > TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E Z IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **Z IMÓVEIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.156/0001-69, com sede na Rua Francisco de Souza Barbosa, nº 1-60, Vila Monlevade, Bauru-SP, por meio de seu representante Claudenor Zopone Junior, CPF nº 067.826.958-04, denominado *COMPROMISSÁRIA*, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Ivo Marcelino com o prolongamento da Rua Galvão de Castro, cadastrado na PMB sob nº 03/0617/015.

- 1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 87853/2019.
- A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a Aprovação de empreendimento localizado na na Rua Ivo Marcelino com o prolongamento da Rua Galvão de Castro, cadastrado na PMB sob nº 03/0617/015.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 1.1.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Rua Pernambuco, quarteirão 01: instalar 1 (um) conjunto de iluminação do MS15i braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, em rede existente;
- Rua Galvão de Castro, quarteirão 01: instalar 1 (um) conjunto de iluminação do MS15i braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, em rede existente;
- Rua Martins da Silva, quarteirão 01: instalar 1 (um) conjunto de iluminação do MS15i braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, em rede existente;

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para

K



Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

1.2 DA EMDURB

- 1) Doação de 1 (um) Controlador de Tráfego FCA Modular 6 fases com Kit GPS/GPRS para ser instalado no cruzamento semafórico da Avenida Rodrigues Alves com a Rua Galvão de Castro.
- a) Deverá ser solicitada à EMDURB a especificação do equipamento semafórico. O trâmite de doação deverá ser iniciado, através de abertura de processo na EMDURB, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.
- b) Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.
- c) Para implantação da sinalização que porventura for necessária, o empreendedor deverá entrar em contato com a EMDURB, com pelo menos 15 dias de antecedência da data programada para implantação, para definição dos trâmites e procedimentos necessários.
- d) As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- e) Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.
- f) Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.
- 2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
- 3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.
- 4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
- 5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.
- 6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida

E R

2



Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

garantia.

- 7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
- 8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **5 (cinco) meses**, conforme cronograma da folha 154 do processo nº 87853/2019, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
- 9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
- 10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
- 11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 21 de novembro de 2019.

1

3



Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

Z IMÓVEIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ nº 30.613.156/0001-69 CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR CPF nº 067.826.958-04

PRIMEIRO TABELIÃO DE BAURU SP

COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SIDNEI RODRIGUES

PRESIDÈNTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO È RURAL DE BAURU ELISEU ECLAIR T. BORGES

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BALRU
DOCUMENTO VALIDO SOMENIC COMPELO DE AUTO-PROPADO

Reconnece por semelhanca, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de: (13924) CLAUDENDR ZOFONE JUNIOR

Dou fe.Em test da verdade. R\$: 6,17 CDD:4
BAURU, 09 de Dezembro de 2019 Selo(s) AA442167

YVE CAROLLINE MANDALITI PEREÌRA - ESCREVENTE

*QUALQUER EMENDA DU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUISE.